



PROCESSO N.º: 997531 (apensado à Representação n. 912069)
NATUREZA: Recurso Ordinário
RECORRENTE: Carlos Alberto Pereira Gomes - Presidente, à época
PROCEDÊNCIA: Fundação Ezequiel Dias - FUNED

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado,

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Carlos Alberto Pereira Gomes – Presidente da FUNED, à época, através de sua procuradora, em face da decisão proferida pela Primeira Câmara, nos autos da Representação n. 912069, em sessão do dia 07/04/2016.

Admito liminarmente o presente recurso, nos termos do parágrafo único do art. 328 do Regimento Interno desta Corte de Contas, tendo em vista a legitimidade da parte, consoante disposto no art. 325, I, do RITCMG; a tempestividade do recurso, nos termos do art. 168, V, do RITCMG; e que o recurso ordinário é cabível, nos termos do art. 334 do RITCMG.

Encaminho os autos a essa Coordenadoria, para que proceda ao exame das alegações recursais apresentadas de fls. 01/19 juntamente com a documentação que acompanha.

Em seguida, sejam os autos encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer, nos termos do disposto no art. 61, IX, alínea “e”, da Resolução nº 12/2008.

Ao final, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 22 de novembro de 2016.

Conselheiro Mauri Torres

Relator